



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2008 -

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 1ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Juiz Substituto, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzanéu, pelo Dr. João Fontes Cezar, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Juiz Titular da Vara, Dr. Gustavo Tenório Cavalcante encontra-se em gozo de férias. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 15 de outubro de 2008, na página 1, tornou pública a Correição ordinária.

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. A 1ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º/10/2007 a 30/09/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1372
2	Processos resolvidos	1310
3	Processos pendentes de julgamento	628
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	973
5	Execuções encerradas	851
6	Execuções fiscais pendentes	0
7	Execuções em trâmite	4.778



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

8	Execuções suspensas	84
9	Execuções previdenciárias	1.201
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	6.063
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	86
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	77
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	155
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	293
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	328
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	78

* Saldo retirado do sistema por meio do relatório de processos em aberto

2. PRODUÇÃO A 1ª Vara do Trabalho de Maceió realiza a média mensal de **52 e 98** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza audiências unas. Quando necessário estas são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **01.10.2007 a 30.09.2008** a média mensal de **43** audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos **1.936** processos na fase de conhecimento (**1.370** recebidos nos últimos 12 meses, somados aos **566** remanescentes do período anterior), a 1ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.310** o que representa uma produção de **68%**. Atuaram na Vara, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	120	-	-	-	-	-
set/08	20	-	-	-	-	-
TOTAL	140	0	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juiz Gustavo Tenório Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	805	29	29	8	9	-
nov/07	346	47	46	8	25	2
dez/07	228	29	29	4	10	-
mar/08	382	13	13	1	6	1
abr/08	570	23	23	1	10	-
mai/08	200	14	14	-	5	-
jun/08	110	2	2	-	-	-
jul/08	760	37	37	5	11	2
ago/08	430	19	19	1	7	-
set/08	407	18	18	2	2	1
TOTAL	4.238	231	230	30	85	6

Juiz Luiz Sávio de Lima Gazzané

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	41	8	8	-	4	-
nov/07	700	36	35	4	17	2
dez/07	429	32	32	6	8	-
jan/08	1.135	32	32	4	16	-
fev/08	657	53	50	9	8	-
mar/08	188	15	15	2	8	-
abr/08	462	11	10	1	1	-
mai/08	1140	40	40	4	10	-
jun/08	217	24	23	2	5	1
jul/08	-	1	1	-	-	-
ago/08	571	21	21	2	5	-
set/08	467	21	21	1	7	-
TOTAL	6.007	294	288	35	89	3

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	26	1	1	-	-	-
nov/07	12	-	-	-	-	-
fev/08	7	-	-	-	-	-
abr/08	14	-	-	-	-	-
jun/08	13	1	1	-	-	1
TOTAL	72	2	2	0	0	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	77	6	6	-	2	-
nov/07	19	-	-	-	-	-
dez/07	27	1	1	1	-	-
jan/08	56	9	9	-	1	-
fev/08	301	13	13	-	5	1
mar/08	428	19	18	-	1	-
abr/08	-	19	19	-	8	4
mai/08	259	2	1	-	-	-
jun/08	668	24	23	1	5	1
jul/08	555	27	26	5	3	1
ago/08	69	16	16	2	3	1
set/08	11	5	5	2	-	-
TOTAL	2.470	141	137	11	28	8

Juiz Edson Françaço

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	150	1	1	-	-	-
TOTAL	150	1	1	0	0	0

Juíza Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/08	-	1	1	1	-	-
TOTAL	0	1	1	1	0	0

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	3	3	2	-	-
dez/07	-	3	3	3	-	-
TOTAL	0	6	6	5	0	0

Juiz Flávio Luiz da Costa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/08	127	-	-	-	-	-
mar/08	-	2	1	-	-	-
TOTAL	127	2	1	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juiz Carlito Antonio da Cruz

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/08	29	7	7	-	-	-
mai/08	-	2	2	2	-	-
jun/08	-	1	1	1	-	-
TOTAL	29	10	10	3	0	0

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	54	-	-	-	-	-
nov/07	1	4	4	-	-	-
dez/07	-	2	2	-	-	-
jan/08	-	1	1	1	-	-
TOTAL	55	7	7	1	0	0

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	68	6	6	-	-	-
TOTAL	68	6	6	0	0	0

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Examinados os relatórios informatizados de autos pendentes de devolução pelos advogados, foi constatado o registro no sistema de **29** processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, **16** estavam com mandado de busca e apreensão expedido, **7** estavam com notificação para devolução dos autos expedida, **5** estavam ainda dentro do prazo estipulado pelo juiz e apenas **1** estava ainda pendente de cobrança pela Secretaria da Vara, em desconformidade com o que preceitua o art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Da análise do relatório informatizado de retiradas de processos pelos advogados, notou-se que os processos 0905.1990.001.19.00.8, 0340.2001.001.19.00.2, 1296.2004.001.19.00.0 e 1506.2003.001.19.00.0 estavam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

retirados há mais de **1 ano**, já tendo sido expedidos mandados de busca e apreensão de autos, sem sucesso. O Desembargador Corregedor, tendo em vista a contumácia dos advogados constituídos nos processos acima arrolados em devolver os autos à Secretaria da Vara e as infrutíferas tentativas do seu resgate pela Vara, recomenda que seja promovida a restauração dos autos dos referidos processos devendo ser notificadas as partes para que apresentem as necessárias peças processuais, ficando vedada a retirada futura de tais processos pelos causídicos faltosos, conforme disciplina a Consolidação dos Provimentos deste Regional no seu art. 67. Além disso, deve a Vara proceder à comunicação do fato à OAB para que sejam tomadas as providências disciplinares cabíveis. **4. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** O controle de retiradas de processos pelos magistrados revelou-se satisfatório. No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença 04 processos pelo juiz Luiz Sávio de Lima Gazzané e 02 pela juíza Roberta Vance Harrop, todos com menos de 10 dias de retirados. Relatório extraído do sistema revelou a existência de 5 processos pendentes de julgamento de embargos à execução/penhora, com prazo médio de 70 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo (processo n.º 0357.2006.001.19.00.4) encontra-se concluso para julgamento do embargo há **154 dias**. O Desembargador Corregedor recomenda atenção especial dos magistrados para que evitem retardos desta natureza, com o escopo maior de agilizar a efetiva entrega da prestação jurisdicional, principalmente nos processos que tramitam na fase de execução, já que esta tem se mostrado como o maior entrave da jurisdição trabalhista. Com esse desiderato, o Desembargador Corregedor recomenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

que sejam julgados, no prazo de 10 dias a contar da publicação desta ata, os embargos à execução/penhora interpostos nos processos 0357.2006.001.19.00.4, 0587.2004.001.19.00.1 e 0187.2005.001.19.00, todos conclusos há mais de **80 dias**. **5. PROCESSOS: 5.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A 1ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de outubro de 2007 a setembro de 2008, recebeu **1.370** processos e solucionou **1.310**, alcançando uma taxa de congestionamento de **32,40%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento, foram solucionados no período correicional **67,6%**. **5.2. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências durante o período correicional em **4 dias** por semana, de segunda a quinta-feira. As audiências de inaugural são realizadas com intervalos regulares de **5 (cinco) minutos** e as de instrução são realizadas com intervalos que variam entre **10 (dez) e 15 (quinze) minutos**. Dos processos examinados com audiência designada, percebeu-se que em alguns, quando do encerramento da audiência de instrução, não é consignada na ata a data designada para prolação da sentença, constando apenas que as partes serão intimadas da decisão, lançando-se no sistema a informação: “Processo com o Juiz para prolação de sentença”. Tal procedimento foi constatado no exame dos processos n.º 0149.2007.001.19.00.6, 0216.2008.001.19.00.3, 0824.2008.001.19.00.8 e 0884.2008.001.19.00.0. O Desembargador Corregedor entende que tal prática vai de encontro à publicidade dos atos processuais, acarretando desnecessárias atividades extras à Secretaria da Vara, com a conseqüente notificação da sentença às partes, além de serem sonegadas importantes informações ao sistema, que dão suporte a relatórios estatísticos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

do órgão. Assim, recomenda que os magistrados se abstenham de tal prática, devendo proceder conforme disciplina o art. 120 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **5.3. ACORDOS:** No período de outubro de 2007 a setembro de 2008, a 1ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **56%**. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é praxe na Vara a discriminação da natureza jurídica das parcelas objeto do acordo no termo de conciliação, conforme dispõe a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000, e 11.457, de 16 de março de 2007. A 1ª Vara do Trabalho de Maceió realiza audiências de conciliação de processos em fase de execução, inserindo os processos, paulatinamente, na pauta normal de audiências, com a frequência de **2 a 3 processos por dia**. A seleção é feita pelo próprio gabinete do juiz, onde são separados aqueles em que, a juízo do magistrado, se vislumbra a possibilidade de celebração de acordo, além daqueles em que há petição das partes visando à conciliação. **5.4. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **6.063** processos tramitando na fase executória. Destes, **1.201** são execução de contribuição previdenciária, **84** encontram-se com execução suspensa em arquivo provisório e **4.778** são execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.10.2007 a 30.09.2008**, apresentou uma discreta involução, subindo de **87,44%** no período correicional de 2007 para os atuais **87,69%**. O aumento da taxa de congestionamento na fase de execução se deu em razão do crescimento do resíduo do período correicional anterior, já que o quantitativo de execuções



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

encerradas naquele período não foi proporcional à quantidade de processos com execuções iniciadas, tendo como decorrência o aumento do saldo para o período atual. Some-se a isso o fato de que no atual período correicional o quantitativo de execuções encerradas manteve-se praticamente igual ao do período anterior. Observe-se que tais dados estão sujeitos a correções, pois é sabido que os saldos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, são saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram feitos à mão), não correspondentes necessariamente aos informados atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá “zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”. A Vara utiliza regularmente o BACEN-JUD como forma prioritária de constrição judicial nos processos em execução. São usados, também de forma corriqueira, os convênios com a JUCEAL, SERPRO e DETRAN, com auxílio do Serviço de Apoio às Varas. O Desembargador Corregedor acatando recomendação do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda que seja procedida a revisão periódica no arquivo provisório para que sejam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 10**

analisados os processos que se encontram com execução suspensa, visando a promover o impulso oficial da execução por meio do uso dos convênios JUCEAL, SERPRO e DETRAN, além do INFOJUD e RENAJUD. A necessidade deste procedimento ficou patente quando da análise do processo n.º 0077.1988.001.19.00.3, já que o mesmo se encontra no arquivo provisório desde 28 de agosto de 2006, sem constar dos autos nenhuma atividade efetiva do juízo visando ao impulso na sua tramitação. Tal procedimento tem como propósito reduzir a taxa de congestionamento na fase de execução, que se encontra em patamares inaceitáveis no TRT da 19ª Região. Quanto aos processos com vistas ao INSS, foi informado pelo Diretor de Secretaria que a Procuradoria Federal em Alagoas retira diretamente na Secretaria da Vara cerca de 100 processos por mês. Relatório extraído do sistema revelou que a Vara possui atualmente **1.419** processos pendentes de retirada pela Procuradoria Federal em Alagoas. Foi informado, ainda, que a 1ª Vara do Trabalho de Maceió está utilizando o procedimento previsto no art. 41 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, suspendendo de ofício a execução do processo, por um ano, quando não é localizado o devedor, nem seus bens, ou quando os bens penhorados não são arrematados ou adjudicados. Os processos em que o juiz despachou neste sentido aguardam o decurso do prazo estabelecido naquele dispositivo normativo para que seja expedida a competente certidão de crédito trabalhista, nos termos do que dispõe os artigos 42 e 43 da referida Consolidação dos Provimentos. Foi observada no processo 0686.2004.001.19.00.3 a pendência de entrega das guias do seguro-desemprego desde 17 de novembro de 2006, sem que a Secretaria da Vara tenha certificado o fato até a presente data. O



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

Desembargador recomenda maior atenção dos servidores da Vara para que fatos desta natureza sejam evitados, por trazerem evidentes prejuízos à parte hipossuficiente da contenda trabalhista. Foram tomados aleatoriamente 52 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0656.2008.001.19.00.0	2573.1995.001.19.00.0	0077.1988.001.19.00.3	0059.2007.001.19.00.5
0672.2008.001.19.00.3	1024.1995.001.19.00.9	0589.1991.001.19.00.5	0114.2002.001.19.00.2
0693.2008.001.19.00.9	0841.2008.001.19.00.5	0663.2000.001.19.00.0	0465.2004.001.19.00.5
0706.2008.001.19.00.0	0763.2008.001.19.00.9	0827.2005.001.19.00.9	1321.2004.001.19.00.6
1024.2006.001.19.00.2	0686.2004.001.19.00.3	1287.2003.001.19.00.9	1556.2000.001.19.00.4
1349.2007.001.19.00.6	0251.2004.001.19.00.9	1609.2001.001.19.00.8	1811.2005.001.19.00.3
1602.2005.001.19.00.0	0091.2008.001.19.00.1	2093.2001.001.19.00.9	0992.2008.001.19.00.3
1499.2005.001.19.00.8	2015.2004.001.19.00.7	2325.1992.001.19.00.7	1000.2008.001.19.00.5
1335.2006.001.19.00.1	1026.2002.001.19.00.8	2361.1991.001.19.00.0	1171.2008.001.19.00.4
1559.2005.001.19.00.2	1324.2007.001.19.00.2	0404.2007.001.19.00.0	1191.2008.001.19.00.5
0103.2008.001.19.00.8	1199.2008.001.19.00.1	0824.2008.001.19.00.8	0958.2008.001.19.00.9
0149.2007.001.19.00.6	0216.2008.001.19.00.3	0884.2008.001.19.00.0	1415.2007.001.19.00.8
0404.2007.001.19.00.0	0766.2008.001.19.00.2	0942.2003.001.19.00.1	1487.2007.001.19.00.5

6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIA: Os prazos médios de pautas de audiências de inicial no período correicional foram de **22 e 24 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional, para o rito ordinário ficou em **44 dias**. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **10 e 12 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Todas as pautas de audiência, com exceção da de julgamento no rito sumaríssimo, apresentam-se fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, o que enseja a atuação do Desembargador Corregedor Regional no sentido de recomendar que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

disciplina o referido dispositivo normativo. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que, no período de 01 de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, o prazo médio para prolação de despachos foi de **12 dias**, em desconformidade, portanto, com os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verifica-se, nesta data, a existência de **933** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **26 dias** desde a conclusão, sendo que os 25 com prazo mais antigos estavam pendentes há mais de 100 dias. O Desembargador Corregedor recomenda que sejam envidados esforços para redução do saldo de processos para prolação de despachos e conseqüente diminuição no seu prazo médio de proferimento, buscando aproximar este ao parâmetro fixado no art. 189, I do CPC. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados antes da remessa ao TRT, em conformidade com o que disciplina os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, foi de **11 dias** para o rito sumaríssimo e **13 dias** para o rito ordinário, colocando-se bem próximo ao padrão ideal firmado pelo art. 189, II do CPC. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os Juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008. Os magistrados que atuam na Vara têm prolatado sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 13**

Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, em 50% deles foi verificada a prolação de sentenças líquidas. O Desembargador Corregedor conclama os juízes para que busquem prolatar todas as sentenças de forma líquida, visando à conseqüente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **01.10.2007 a 30.09.2008**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **11 dias** para expedição da notificação postal, **9 dias** para expedição de ofícios, **10 dias** para expedição de mandados e **68 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabeniza a unidade judiciária pela evolução generalizada dos prazos de secretaria ao tempo em que conclama todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, buscando enquadrar tais prazos dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **6.2.2. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Carta Precatória Eletrônica nunca foi usada pela Vara devido às falhas operacionais do sistema e à insuficiente assistência do Serviço de Informática no treinamento e esclarecimentos dos usuários com vistas ao uso efetivo da ferramenta. Os Juízes Auxiliares que exercem suas funções atualmente na Vara já estão de posse de suas respectivas assinaturas digitais. Os equipamentos de informática já se encontram aptos para o uso efetivo dos convênios INFOJUD e RENAJUD. O Corregedor Regional orienta os magistrados para que sejam solicitados esclarecimentos ao Serviço de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

Informática, quanto à utilização da Carta Precatória Eletrônica a fim de que a Vara passe a utilizar definitivamente e de forma corriqueira a ferramenta, com vistas à implantação do processo virtual em um futuro próximo. 7.

PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS: Integram o quadro de pessoal da 1ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	João Fontes Cezar	Diretor de secretaria	Efetivo
2	Aldo Arruda Rocha	Secretário especializado	Efetivo
3	Alessandro Hudson Ribeiro	Assistente de juiz	Efetivo
4	Alethea Marie Tavares da Cruz Dantas	Auxiliar de execução I	Efetivo
5	Carlos Alexandre Fereira Costa	Secretário de atendimento II	Efetivo
6	Denise Pinheiro Tavares	Assistente de audiência I	Efetivo
7	Edijânio Gomes Barbosa	Secretário especializado I	Efetivo
8	Ely Almeida de Oliveira Santos	Auxiliar de notificações	Efetivo
9	Gilda Goes Martins Mendes	Assistente de audiência II	Requisitada
10	João José de Albuquerque Sampaio	Assistente volante	Efetivo
11	Karien Rodrigues da Silveira Trindade	Secretario especializado I	Efetivo
12	Rafael Quirino Santos Mota	Assistente de diretor	Requisitado
13	Reneé Cláudio Correia	Assistente de cálculos	Efetivo
14	Sebastião Muniz Falcão	Secretário de atendimento I	Requisitado
15	Valter Melo da Silva	Assistente de juiz II	Efetivo
16	Zaneli Malta Prata	Secretário especializado II	Requisitado

8. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional faz registrar as seguintes recomendações: **a)** que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **b)** que seja promovida a restauração dos autos dos processos de n.º 0905.1990.001.19.00.8, 0340.2001.001.19.00.2, 1296.2004.001.19.00.0 e 1506.2003.001.19.00.0, que se encontram de posse dos respectivos advogados há mais de 1 ano, devendo ser notificadas as partes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

para que apresentem as necessárias peças processuais, ficando vedada a retirada futura de tais processos pelos causídicos faltosos, conforme disciplina a Consolidação dos Provimentos deste Regional no seu art. 67. Além disso, deve a Vara proceder à comunicação do fato à OAB para que sejam tomadas as providências disciplinares cabíveis; **c)** que sejam julgados, no prazo de **10 dias** a contar da publicação desta ata, os embargos à execução/penhora interpostos nos processos 0357.2006.001.19.00.4, 0587.2004.001.19.00.1 e 0187.2005.001.19.00, todos conclusos há mais de **80 dias**; **d)** que seja procedida a revisão periódica dos processos que se encontram com execução suspensa no arquivo provisório, visando a promover o impulso oficial da execução por meio do uso dos convênios em operação no SAVT, bem como do INFOJUD e RENAJUD; **e)** que a Vara solicite esclarecimentos ao Serviço de Informática quanto às formas de utilização da Carta Precatória Eletrônica, a fim de que a ferramenta possa ser usada de forma corriqueira na Vara; **f)** que, quando do encerramento da audiência de instrução, seja lançada na ata a data designada para prolação da sentença, dando-se ciência às partes, de logo, conforme disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **g)** que sejam envidados esforços visando a redução do saldo de processos para prolação de despachos e conseqüente diminuição no seu prazo médio de proferimento, buscando aproximar tal prazo ao parâmetro fixado no art. 189, I do CPC.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES: Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente com relação à certidão de distribuição dos autos. Foi acatada, também, a recomendação relativa à inscrição na capa dos autos do número do volume e da quantidade deles, embora tal procedimento não tenha sido observado no volume I do processo n.º 0824.2008.001.19.00.8, motivo pelo qual, se recomenda a sua regularização. O Desembargador Corregedor cumprimenta e elogia, pela condução dos trabalhos na Vara, os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 1ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Juiz Titular e os Juízes Auxiliares, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzané, Dr.a Roberta Vance Harrop, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Edson Françoso, Dr.a Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho, Dr. Carlito Antonio da Cruz, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho, Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto e Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros. Parabeniza o Diretor de Secretaria, Dr. João Fontes Cezar e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerra os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 1ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente e Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística